ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0027250
Modalidade: Pregão
Edital nº: 120/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS LEVES, TIPO PASSAGEIRO, CARROCERIA SEDÂ, A SER UTILIZADO NAS AÇÕES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS)MESES.

1. DADOS DO SOLICITANTE:
1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2. LOCALIZAÇÃO:
2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

2.2. FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS
3.1. 001 12000 UN EXCESSO DE KM DE VEÍCULO LOCADO - R$ 0,68
002 3 SE LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE, NA QTDE. DE 02 (DOIS), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÔES TÉCNICAS: TIPO SEDÃ, ANO MOD.2019/2019, MOTOR COM CILINDRA MINIMA DE 1.499CM3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 105CV, COMBUSTÍVEL FLEX, 05 LUGARES, 04 PORTAS, CINTOS SEG. 03 PONTOS, ENCOSTOS DE CABEÇA, SIST.INJEÇÃO MULTI-PONTO, PORTA-MALAS MÍNIMO DE 440 LITROS, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, AIR BAG FRONTAIS, ALARME, SOM, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 4.250MM, LARGURA 1.690MM, ALTURA 1.520MM, DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS DE 2.490MM, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 5.000/MÊS, NAS CORES BRANCA, CINZA OU PRETA - R$ 4.250,00

4. LOCA/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:
4.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia 23 de outubro de 2019, às 09:00, no **DEPARTAMNTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - Centro – Fronteira/MG**.

5**. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
5.1. A locação dos veículos se faz necessária, tendo em vista que a frota municipal nao é suficiente para atender a demanda das ações diárias da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, considerando que é necessário o transporte de servidores em viagens oficiais e locomoçao dentro dos limites deste Municipio.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para prestação de serviços objeto deste pregão é de R$ 20.910,00, (vinte mil e novecentos e dez reais).

7. PRAZO, LOCAL E FORMAS DE EXECUÇÃO

7.1. O contrato administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora deste certame, terá prazo compreendido entre as assinaturas do mesmo e término em 31 de dezembro de 2019.

7.1.1. O prazo de que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos periodos, de acordo com o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

7.2. A Locadora deverá disponibilizar os veículos em tempo integral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da ordem de serviços.

7.3. O veículo deverá ser entregue na sede desta Prefeitura, sito à Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade de Fronteira/MG, com o tanque de combustivel completo.

7.4. No ato da devolução do veículo o Municipio se compromete a entrega-lo devidamente abastecido, com o tanque de combustivel completo;

7.5. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria execuçao dos serviços.

8**. DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado em 03 (TRÊS) parcelas, até o dia 10 (dez) do mes subsequente ao vencido;

8.1.1 - A primeira parcela deverá ser paga proporcional, referente aos dias da efetiva locação do veículo, no mês de outubro/2019, tendo em vista que o contrato com a empresa vencedora será celebrado aproximadamente no dia 28 de outubro de 2019;

8.1.2 - O valor mensal será dividido pelo numero de dias do mês de outubro e multiplicado pelos dias da efetiva locação;

8.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 8.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

8.3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - DO LOCATÁRIO

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Locatário:

a) paralisar ou suspender a qualquer tempo, a locação do veículo, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos dias de efetiva disponibilidade do veículo até o momento da paralisação;

b) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

c) fornecimento de motorista devidamente habilitado na categoria exigida para o veículo;

d) fornecimento do combustivel (alcool/gasolina);

e) pagamento da franquia do seguro veícular, em caso de sinistro, no valor máximo de R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) para cobertura do veículo locado e de terceiros;

f) em caso de sinistros que os reparos dos veículos envolvidos, fiquem abaixo do valor previsto no sub item anterior, a Prefeitura pagará o valor das despesas diretamente à Locadora.

g) arcar com os pagamentos de multas oriundas da impericia de seus condutores;

h) responsabilizar-se pela lavagem, lubrificação e serviços de borracharia necessários ao bom desempenho dos veículos;

9.2 - **DA LOCADORA**:
9.2.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Locadora:

a) disponibilizar o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de serviços;

b) O veículo deverá ser disponibilizado no Patio do Paço Municipal de Fronteira/MG, sito à Av. Minas Gerais nº 110, Centro, Fronteira/MG, exclusivamente por conta da Locadora;

c) substituir o veículo que por ventura apresentar qualquer defeito que impeça ou comprometa a sua locomoção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do chamado do setor competente deste Municipio;

d) a substituição do veículo somente ocorrerá, se o fato gerador for sua culpa, ou em caso de sinistro que impeça definitivamente o deslocamento do veículo;

e) substituir os pneus dos veículos no intervalo maximo de 40.000 (quarenta mil) quilometros rodados;

f) realizar as revisões periodicas nos veículos no maximo a cada 10.000 (dez mil) quilômetros, realizandos todos os procedimentos necessários ao bom desempenho dos veículos;

g) proceder no veículo as manutenções preventivas e/ou corretivas que se fizerem necessárias;

h) as manutenções corretivas somente serão realizadas em casos em que o dolo for exclusivamente da Locadora. Devidamente comprovado o mal uso do veículo por parte dos seus motoristas, a manutenção corretiva ficará a cargo do Locatário;

i) arcar com todas as taxas e impostos que incidirem sobre os veículos, mantendo rigorosamente as suas documentações em dia;

j) manter em dia a apólice de seguro do veículo, com cobertura, inclusive para terceiros;

k) responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

l) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.

m) A inadimplência da Locadora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10 - DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

10.1. Ficam designados os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO - **PREGOEIRA**
LUCIO PRADO DA SILVA – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**
REGEANE HELENA RAMOS– **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

Fronteira/MG, 9 de outubro de 2019.

JANDER RODRIGO NEIRAS
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ratifico o Termo de Referencia:

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal